



**Ministério da  
Fazenda**



**Nota Cetad/Copan nº 015, 29 de janeiro de 2025.**

**Interessado:** Gabinete da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

**Assunto:** Requerimento de Informações RIC 4.634/2024.

*Processo SEI nº: 19995.010093/2024-39*

## SUMÁRIO EXECUTIVO

A presente Nota Técnica tem como objetivo subsidiar o atendimento, quantos aos aspectos relacionados ao Centro de Estudos Tributários e Aduaneiros – Cetad, aos questionamentos efetuados por meio do Requerimento de Informações – RIC 4634/2024, do Sr. Deputado Federal Rodrigo Valadares, sobre os impactos da greve dos auditores fiscais da Receita Federal do Brasil.

2. Cabe destacar que as análises elaboradas pelo CETAD são essencialmente voltadas para os aspectos orçamentários, financeiros e econômicos decorrentes de alterações na legislação tributária que impliquem em impactos da arrecadação dos tributos federais.

## ANÁLISE

3. Transcreve-se a seguir o teor dos questionamentos efetuados:

1. *“Dados sobre o impacto econômico: Qual o prejuízo estimado até o momento para o comércio internacional e a arrecadação tributária, em função da paralisação? Quais setores econômicos têm sido mais afetados e em que escala?”*

2. *Informações sobre atrasos logísticos: Diversas remessas foram relatadas como retidas em armazéns alfandegados, classificadas por tipo (remessas expressas, cargas comerciais, etc.) e localidade. O Ministério possui ciência da quantidade exata dessas mercadorias e da extensão do impacto causado ao setor logístico? Qual o impacto nos principais terminais alfandegados, como os aeroportos de Guarulhos e Viracopos?”*

3. *Medidas emergenciais: Quais ações têm sido tomadas para mitigar os efeitos da greve nas operações logísticas e no comércio exterior? Existe algum plano emergencial para reduzir os gargalos nos recintos alfandegados?”*

4. *Impactos nas pequenas e médias empresas (PMEs): Há estimativas sobre os prejuízos sofridos pelas PMEs devido aos atrasos e retenções de mercadorias? Quais mecanismos de apoio às PMEs estão sendo avaliados pelo Ministério diante da crise?*
5. *Negociação com os auditores fiscais: Em que estágio encontram-se as negociações com os auditores fiscais para solucionar o impasse? Quais são as demandas prioritárias da categoria e as perspectivas para o encerramento da greve”?*

4. Em relação ao questionamento 1, no que se refere à perda de arrecadação decorrente do movimento, informa-se que não estão em elaboração estudos acerca deste impacto específico. A análise é complexa pois são diversos os fatores que contribuem para a geração da arrecadação: entre esses fatores, destacam-se a atividade econômica, o fluxo financeiro das empresas, a sazonalidade e a atuação da administração tributária. A segregação de um só fator não é simples.

5. Atualmente, o Centro de Estudos não possui nenhum trabalho desenvolvido com o objetivo de mensurar esse efeito na arrecadação não sendo, no momento, possível quantificar o montante que deixou de ser arrecadado em função da mobilização dos Auditores Fiscais.

6. Importante esclarecer que a maior parte da arrecadação tributária se processa pelo adimplemento regular das obrigações tributárias, sem a intervenção direta dos agentes fiscais. O esforço operacional e estratégico desenvolvido pela Receita Federal visa o aumento da percepção de risco por parte do contribuinte, facilitando e induzindo a arrecadação tempestiva por parte dos agentes econômicos.

7. A redução dessa percepção, que pode interferir no montante arrecadado, não ocorre imediatamente, concomitante ao movimento grevista. Assim, espera-se que o efeito na arrecadação, de uma paralisação dos Auditores da Receita Federal, se processe, no médio e longo prazo, motivo pelo qual, o tempo da paralisação é um fator relevante na determinação do montante que pode deixar de ser arrecadado.

8. É importante salientar que, de forma direta, a paralisação gera problemas relacionados aos serviços de fiscalização, às análises e homologações de compensações tributárias, o atendimento, e os procedimentos de natureza aduaneira. Nesses casos, as dificuldades geradas aos contribuintes têm efeito econômico, normalmente, mais imediato.

9. Em relação aos demais quesitos e tendo em conta suas atribuições regimentais, resta prejudicada a manifestação deste Centro de Estudos.

São essas as considerações que submeto à apreciação superior.

Assinatura digital  
MARCELO DE MELLO GOMIDE LOURES  
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil  
Coordenador da Copan

Aprovo a Nota. Encaminhe-se ao Gabinete do Secretário Especial da Receita Federal do Brasil, e às demais áreas competentes.

Assinatura digital  
CLAUDEMIR RODRIGUES MALAUIAS  
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil  
Chefe do Cetad



**Ministério da Fazenda**

## **PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

### **Histórico de ações sobre o documento:**

Documento juntado ao processo em 29/01/2025 15:24:43 por Claudemir Rodrigues Malaquias.

Documento assinado digitalmente em 29/01/2025 15:24:43 por CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS e Documento assinado digitalmente em 29/01/2025 11:31:03 por MARCELO DE MELLO GOMIDE LOURES.

Esta cópia / impressão foi realizada por CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS em 29/01/2025.

### **Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

**EP29.0125.15371.IBWI**

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:  
3996D7B7CEBB1958E536D12E3B65FA182B4EA226C7AD4E896C623066E82B5CED**